LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 03326/2023. MODALIDADE: PE 742/2023. VALOR: R$ 420.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 19/03/2024. OBJETO: MATERIAIS DE HIDRAULICA.

SA-2, 22 de março de 2024.

CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA

Diretora de Departamento - SA-2

.....

Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO GSCPD Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a republicação do Edital de Chamamento Público Nº 03/2023 – SCPD para o processo eleitoral de seleção dos membros representantes da sociedade civil para compor o Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos, e dá outras providências.

PERY RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário de Cidadania e da Pessoa Com
Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Decreto Municipal nº 21.580, de 1º de junho de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública e;

Considerando não ter sido contemplado o número de 3 representantes da sociedade civil para compor o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Far-se-á nova convocação, por mais quinze (15) dias no Diário Oficial do Município de São Bernardo do Campo, persistindo as mesmas preconizações do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – SCPD

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 20 de março de 2024.

PERY RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência

.....

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - SCPD

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública; e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 21.580, de 1º de junho de 2021, que regulamenta a mencionada Lei Federal.

O Município de São Bernardo do Campo torna público, através de seu Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, o presente Edital de Chamamento, visando a escolha de interessados da sociedade civil para compor o Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de São Bernardo do Campo, para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes - titulares e suplentes - do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais de São Bernardo do Campo, vinculado à Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência- SCPD, com acompanhamento da Secretaria de Administração e Inovação - SA e da Secretaria de Serviços Urbanos- SU, e participação da Ouvidoria, a ser implantado na cidade de São Bernardo do Campo, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017 e do Decreto Municipal nº 21.580, de 2021.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2.1 Os conselheiros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais têm como atribuições:

2.2 acompanhar e avaliar os serviços públicos;

2.3 propor melhorias na prestação dos serviços;

2.4 contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

2.5 acompanhar a atuação da Divisão de Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos; e

2.6 manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 A composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será feita por representantes nomeados por Portaria da seguinte forma:

a) 3 (três) representantes usuários de serviços públicos municipais; e

b) 3 (três) representantes dos órgãos da Administração Municipal, sendo:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência- SCPD;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Administração e Inovação - SA; e

III - 1 (um) representante da Secretaria de Serviços Urbanos- SU.

3.2 O Conselho será composto, além dos membros titulares, também por respectivos membros suplentes, que substituirão os titulares nas suas ausências e impedimentos;

3.3 Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados com os respectivos suplentes, pelos Secretários das Pastas correspondentes.

3.4 Caso o número de candidatos habilitados a representante dos usuários dos serviços públicos seja superior ao número de vagas previstas no inciso I, do art. 22-B do Decreto Municipal nº 21.580, de 2021, a escolha dar-se-á por sorteio, nos termos do § 3º, art. 22-B do referido Decreto.

3.5 Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto a que se refere o § 2º do art. 22-B do Decreto Municipal nº 21.580, de 2021 dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I - atuação voluntária na área a ser representada; e

II - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

3.6 O Chefe do Executivo designará os membros do colegiado, por meio de Portaria, pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo que a ausência injustificada ao Conselho implicará em sua substituição.

3.7 O Conselho de Usuários será presidido pelo representante da Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência- SCPD.

4. DAS REUNIÕES E DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

4.1 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

4.2 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado sempre que necessária a avaliação dos serviços públicos prestados, conforme art. 21 do Decreto n. 21.580 de 2021, e se reunirá pelo menos 1 (uma) vez ao ano, de forma presencial ou remota, em horário, local e data designados pela Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência, com aviso prévio mínimo de 5 (cinco) dias úteis aos seus integrantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Poderão participar deste Edital:

a) os maiores de 18 anos;

b) os alfabetizados;

c) os residentes no Município de São Bernardo do Campo; e

d) aqueles que não estiverem condenados penalmente nem incursos em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade.

5.2 A escolha dos representantes no processo dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I - de caráter eliminatório:

a) ser agente público vinculado ao Município de São Bernardo do Campo;

b) possuir qualquer vínculo com concessionária ou prestadoras de serviço públicos contratados pelo Município.

II - de caráter classificatório:

a) atuação voluntária em alguma área do serviço público prestado pelo Município;

b) formação educacional compatível com qualquer um dos serviços públicos prestados pelo Município, submetidos à atuação do Conselho, critério que contribui para avaliação do desempenho das funções de Conselheiro ou experiência profissional relacionada com qualquer um dos serviços públicos prestados pelo Município de São Bernardo do Campo; ou

c) comprovação da condição de usuário.

5.3 A comprovação dos requisitos poderá ser feita, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, juntamente com a declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incluso em nenhuma das hipóteses de inegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa e de apresentação de comprovante de votação referente à última eleição. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação, no prazo fixado de até 5(cinco) dias, ensejará a exclusão do candidato.

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente Edital.

6.2 A inscrição deverá ser realizada via endereço eletrônico (e-mail): gscpd@saobernardo.sp.gov.br

6.3 Também poderão ser realizadas inscrições pessoalmente na Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SCPD, situada na Praça Samuel Sabatini, nº 50, 15º andar, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00.

6.4 No ato da inscrição será obrigatória a entrega e/ou envio dos seguintes documentos:

a) cópia do Registro Geral;

b) cópia do CPF;

c) cópia do comprovante de residência atualizado, últimos 3 (três) meses;

d) currículo contendo a formação educacional, experiência e atuação voluntária na área; e

e) formulário de inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.5 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

6.6 As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas, sendo permitida à comissão abrir prazo para a juntada de documentos, se assim entender necessário.

6.7 Haverá a divulgação do nome dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.

7. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição é gratuita e o seu prazo tem início em 27 de outubro de 2023 e encerra-se no dia 08 de abril de 2024.

7.2 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente Edital até às 17h:00 do dia 08 de abril de 2024.

7.2.1 Para fins de aceitação, serão consideradas as inscrições efetuadas por e- mail ou feitas presencialmente durante o respectivo horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 8h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SCPD do Município constituirá Comissão de Seleção, cabendo ao Secretário a designação de seus integrantes, sendo composta por 3 (três) servidores públicos.

8.2 A primeira etapa da seleção dar-se-á mediante a verificação do atendimento dos requisitos de admissibilidade ao processo seletivo, previsto neste Edital, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital.

8.3 A segunda etapa dar-se-á mediante a aplicação de PONTUAÇÃO conforme Anexo II, para cada item abaixo indicado:

I - formação educacional compatível com qualquer um dos serviços públicos prestados pelo Município, submetidos à atuação do Conselho, critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas no Conselho;

II - atuação em atividades voluntárias em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades;

III - experiência profissional relacionada com qualquer um dos serviços públicos prestados pelo Município; e

IV - comprovação da condição de usuário.

8.4 Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior pontuação no somatório dos quesitos de avaliação e, respectivamente o seu suplente.

8.5 Havendo empate entre candidatos, terão preferência os que tiverem idade maior.

8.6 Os suplentes serão convocados a participar das reuniões na hipótese de impossibilidade de comparecimento do respectivo titular.

8.7 Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

8.8 O não comparecimento, por 3 (três) vezes alternadas ou consecutivas, injustificadamente, do titular ou suplente quando convocado pra reuniões ou diligências, importará em renúncia tácita a sua representatividade junto ao Conselho.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

9.1 A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I - verificar a aptidão das inscrições efetuadas e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II - efetuar a análise do currículo dos candidatos;

III - abrir prazo para apresentação de algum documento indispensável à admissibilidade do candidato ao processo, não juntado ao requerimento de inscrição, e promover a verificação e autenticação das cópias com o original;

IV - adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos conselheiros;

V - convocar o candidato para que preste esclarecimentos em reunião pública, se necessário, ato em que será lavrada ata; e

VI - declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

10. RECURSOS

10.1 A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, aos objetivos e às orientações estabelecidas no presente Edital.

10.2 Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados no Diário Oficial do Município de São Bernardo do Campo.

10.3 O resultado do processo de seleção também será publicado no site da Administração Municipal, no endereço eletrônico: www.saobernardo.sp.gov.br , não computando-se para fins de contagem de prazo.

10.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

10.5 Os recursos serão analisados e julgados pelo Secretário Municipal de Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SCPD.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais de São Bernardo do Campo será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e demais Órgãos Municipais.

11.3 Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

12. CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão levados pela Comissão para apreciação e decisão do Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SCPD.

São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2023

PERY RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

N O M E : .....

RG: ..... ÓRGÃO EMISSOR: ..... DATA EMISSÃO: ...../...../.....

E N D E R E Ç O : .....

COMPLEMENTO: .....

BAIRRO: ..... CIDADE: .....

CEP: ..... TEL: ( ) ..... CEL: ( ) .....

E-MAIL: .....

I N D I C A R Á R E A D O C O N S E L H O : .....

NÍVEL DE ESCOLARIDADE

( ) Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Técnico de Ensino Médio

( ) Superior Incompleto ( ) Superior Completo ( ) Mestrado

( ) Doutorado

FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO COMPATÍVEIS COM SERVIÇOS PÚBLICOS INDICADOS ABAIXO

( ) Saúde ( ) Educação ( ) Segurança ( ) Trânsito

( ) Mobilidade Urbana e Acessibilidade ( ) Infraestrutura

( ) Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos ( ) Fornecimento de Energia Elétrica

( ) Outras/indicar: _____

DECLARAÇÕES

( ) Declaro, sob as penas da lei, que não fui declarado inidôneo, tampouco há razões que desabonem e/ou impeçam a atuação em colegiado do Poder Público do Município de São Bernardo do Campo.

( ) Declaro sob as penas da lei, não ser agente público do Município de São Bernardo do Campo, de suas fundações ou autarquia, funcionário de contratada ou concessionária que prestam serviços públicos e mantenham contratos com a Administração municipal direta e indireta, exceto na condição de usuário do serviço público prestado.

( ) Declaro não possuir qualquer vínculo com concessionárias ou prestadoras de serviço públicos contratados pelo município de São Bernardo do Campo.

( ) Declaro estar ciente das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

( ) Declaro serem verdadeiras as informações constantes no currículo apresentado.

( ) Declaro não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade.

DOCUMENTOS ENTREGUES

( ) Ficha de Inscrição integralmente preenchida.

( ) Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto.

( ) Cópia do Comprovante de Residência.

( ) Currículo.

_____

Local, data e assinatura

Anexo II

Tabela de Pontuação

Alínea I - comprovação da condição de usuário (titular ou cônjuge/companheiro, ou dependentes)	10 pontos
Alínea II - experiência como profissional	a) 1,5 pontos a cada ano comprovado, limitando a 15 pontos
Alínea III - formação educacional	a) 0,5 pontos para portador de certificado de conclusão do ensino fundamental; b) 1,0 pontos para o portador de certificado de conclusão do ensino médio; d) c) 1,5 pontos para o portador de certificado de curso técnico de nível médio; e) f) d) 2 pontos para graduação; g) h) e) 3 pontos para portador de diploma de pós-graduação (especialização ou mestrado ou doutorado).
Alínea IV - atuação como voluntário	a) 1 ponto cada ano comprovado, limitando a 10 pontos

.....

Secretaria de Finanças
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO GSF Nº 08, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Altera a redação da Resolução GSF nº 10, de 27 de abril de 2023.

O Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso II, da Lei Municipal n° 2.052, de 6 de julho de 1973, e pelo art. 4º, inciso I, alíneas “a” e “e”, do Decreto Municipal nº 20.312, de 08 de março de 2018 e suas alterações; e, considerando o disposto nos arts. 304 a 311 da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1° A Resolução GSF nº 10, de 27 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A - O pagamento dos preços públicos referidos nos artigos 1º e 2º deste artigo será aceito preferencialmente mediante pagamento instantâneo brasileiro - “pix”.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 21 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Municipal de Finanças

.....